



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1192 de 05 DE JUNHO DE 1990

"Concede reajuste salarial aos
servidores municipais e dá ..
outras providências"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais da administração direta, ativos e inativos, reajuste salarial com vigência a partir de 1º de Maio do corrente exercício, nos seguintes percentuais:

- Cr\$-1.500,00-(hum mil e quinhentos cruzeiros) fixos acrescidos a todos os padrões salariais;

- mais 10%(dez por cento) aplicados após o acréscimo do valor de Cr\$-1.500,00-.

ART. 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder função gratificada bem como, remanejar os servidores - nas funções, cargos, referência e padrão, pelo critério de merecimento ouvido os encarregados de serviço e setor.

PAR. ÚNICO)- As alterações ocorridas pela aplicação deste artigo serão comunicadas ao Poder Legislativo, trinta dias após sua vigência.

ART. 3º)- As despesas decorrentes pela aplicação desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

.....segue.....

.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação: Lei nº-1192 de 05/05/1990.

ART. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio do corrente exercício.

ART. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de Junho de 1.990.



MANOEL S. MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

